



GONDOMAR

ePouros

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1 – Nos termos do nº 1 do artigo 56º e do nº 4 do artigo 58º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18/9, na sua atual redação, **DESIGNO** o Dr. **José Fernando da Silva Moreira** como Vereador, em **REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO**, a quem ficam afetas a coordenação e supervisão de todas as atividades a desenvolver nos seguintes âmbitos e pelouros:

- Saúde e Desporto
- Proteção Animal
- Habitação Pública e Estratégia Local de Habitação

2 - Ao Senhor Vereador incumbe, ainda, a gestão corrente, designadamente o acompanhamento do funcionamento, a gestão de horários, as autorizações de cedência e/ou ocupação e o reporte de necessidades de intervenção, dos seguintes equipamentos municipais:

- Piscinas Municipais;
- Estádio Municipal de Valbom;
- Pavilhões Desportivos Municipais;
- Gestão das Urbanizações Municipais;
- CROAG.

3 - Assim, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam **DELEGADAS** no referido **Vereador**, nos âmbitos antes indicados, as seguintes competências:

- a) Representar o município em juízo e fora dele - alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- b) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos - alínea I) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- c) Promover a publicação das decisões ou deliberações – alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/9;



GONDOMAR

eSoura

- d) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal – alínea c) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- e) Outorgar contratos em representação do município – alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- f) Decidir quanto ao despejo previsto no artigo 28º da Lei nº 81/2014, de 19/12, na sua redação atual - nº 2 do referido artigo.

4 - Considerando que por deliberação da Câmara Municipal, de 10/11/2025, me foram delegadas competências, nos termos do disposto no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ficam **SUBDELEGADAS, no referido Vereador**, nos âmbitos antes indicados, nos termos do nº 2 do artigo 36º, do Anexo da Lei antes referida, assim como ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências:

- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - alínea r) do nº 1 do artigo 33º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- b) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património – alínea t) do nº 1 do artigo 33º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- c) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- d) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - alínea ii) do nº 1 do artigo 33º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- e) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - alínea jj) do nº 1 do artigo 33º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12/9;
- f) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo DL nº 141/2009, de 16/6, na sua atual redação.
- g) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal - alínea v), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 19/9.



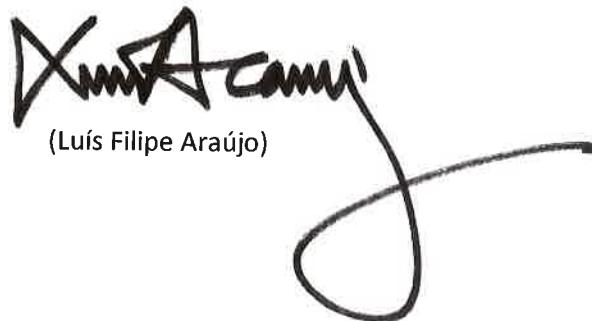
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Paços do Município de Gondomar, 10 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,


(Luís Filipe Araújo)